



## EDITAL nº 05/2019

### Programa de Bolsas de Iniciação à Extensão e Cultura – 2019/PBA Extensão Projetos

#### PBA /Extensão Projetos - 2019

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREC) da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de Bolsas Acadêmicas (PBA) 2019, na modalidade Iniciação à Extensão e Cultura, submodalidade Extensão Projetos, em conformidade com o Decreto nº 7.416, de 30/12/2010, da Presidência da República, com a Resolução 05/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE) e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2015-2020.

As solicitações apresentadas deverão estar em consonância com o conceito de extensão universitária constante na Resolução 10/2015 do COCEPE, com a definição do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – FORPROEXT, disponível em: [Política-Nacional-de-Extensão](#) e com as diretrizes da extensão universitária constantes na Resolução 07 do CNE/CES/MEC de 18/12/2018.

#### 1. DO OBJETIVO

O Programa de Bolsas Acadêmicas de Extensão e Cultura objetiva incentivar a participação de alunos nos projetos devidamente institucionalizados e identificados como extensão, promovendo a inserção do estudante em atividades que integrem a universidade com a sociedade.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** O solicitante deve ser docente coordenador de projeto (s) de extensão da UFPEL, doravante designadas como solicitação.

**2.1.1.** A solicitação a ser submetida neste edital deve corresponder a um projeto coordenado pelo solicitante.

**2.2.** Programas de extensão não poderão concorrer a bolsa neste Edital, somente os projetos vinculados a eles.

**2.3.** O projeto ao qual a solicitação corresponde deverá obedecer às diretrizes de natureza acadêmica, de relação com a sociedade e, **obrigatoriamente**, estar cadastrado no sistema **projetos unificados / Cobalto**.

**2.4.** É necessário que o projeto esteja aprovado pelo COCEPE até o prazo final do período de inscrições.

**2.5.** As solicitações cujo coordenador se encontre com pendências em Prestação de Contas referente a bolsas anteriores (relatório de atividades de bolsista e declarações de efetividade de bolsista) só poderão concorrer *mediante regularização de sua situação* até o prazo final do período de inscrições, sob pena de não ter sua inscrição homologada.



- 2.6.** Tanto a solicitação submetida para avaliação quanto o projeto cadastrado no sistema COBALTO, ao qual ela se refere, devem ter sua vigência compatível com a vigência da bolsa.
- 2.7.** As solicitações que não atenderem plenamente as condições de participação deste edital não serão homologadas, portanto, não serão passíveis de avaliação quanto ao mérito sendo, assim, desclassificadas.

### 3. DO NÚMERO E DAS SUBMODALIDADES DE BOLSAS OFERECIDAS

- 3.1.** O PBA Extensão Projetos - 2019 disponibilizará um total de **200 (duzentas)** bolsas, com duração de **sete meses (15 de maio até 15 de dezembro de 2019)**.
- 3.2.** O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, exceto nos meses de maio e dezembro cujo valor será de R\$ 200,00 (duzentos reais) correspondente à meia bolsa.
- 3.3.** As bolsas serão ofertadas em 03 (três) submodalidades, de prazos e valores idênticos e com especificidades no processo de seleção do bolsista, a saber:
- 3.3.1. Ampla Concorrência:** Qualquer estudante que preencha os requisitos mínimos, nos termos do item 11.5 do edital, pode concorrer a esta bolsa.
- 3.3.2. Vulnerabilidade Social:** Destinada ao estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que além de cumprir os requisitos mínimos deste edital deverá comprovar tal situação no momento da efetivação da bolsa mediante atestado fornecido pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).
- 3.3.3. Ações Afirmativas:** Destinada a estudante negro ou indígena ou quilombola ou pessoa com deficiência.
- 3.4.** O solicitante (coordenador(a)) deverá optar, no momento da inscrição neste Edital, pela concorrência em **apenas** uma das submodalidades **Ampla Concorrência** ou **Vulnerabilidade Social** e poderá marcar, se desejar concorrer a uma segunda bolsa, a submodalidade **Ações Afirmativas**.

### 4. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- 4.1.** Do número total de bolsas, serão distribuídas 50% para a submodalidade Ampla Concorrência, ou seja, 100 bolsas; 40% para a submodalidade Vulnerabilidade Social, ou seja, 80 bolsas e 10% para a submodalidade Ações Afirmativas, ou seja, 20 bolsas.
- 4.2.** Os projetos, em cada uma das submodalidades, serão classificados conforme a **média final**, de modo que será concedida apenas uma bolsa de extensão para cada projeto nas submodalidades **Ampla Concorrência** ou **Vulnerabilidade Social** e poderá ser concedida uma segunda bolsa, da submodalidade **Ações Afirmativas**, até atingir a quantidade de bolsas especificada nos termos dos itens 4.1. e 3.1.
- 4.3.** Em caso de o número de solicitações, para qualquer das submodalidades, não preencher o número de vagas estipulado no item 4.1, é reservado à PREC o direito de remanejar as vagas remanescentes para atender à outra submodalidade prevista neste Edital.
- 4.4.** Às solicitações/projetos contemplados com bolsa de Vulnerabilidade Social, que comprovadamente, após o período de inscrições para a seleção de alunos, não obtiverem candidatos inscritos nesta modalidade, ficará facultado a reabertura das inscrições permitindo a participação de candidatos de Ampla Concorrência.



**4.5.** As bolsas da submodalidade Ações Afirmativas não serão remanejadas para outra submodalidade, se após o período de inscrições para a seleção de alunos não obtiverem candidatos inscritos nesta modalidade a bolsa será destinada ao projeto subsequente da ordem de classificação conforme média final (ou seja, a partir do 21º lugar).

**4.6.** A implementação das bolsas ficará condicionada ao cumprimento integral das disposições e prazos previstos neste Edital.

## 5. DA SUBMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES

**5.1.** As solicitações serão apresentadas através do FORMULÁRIO ONLINE DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS (disponível no site da PREC no seguinte endereço: <http://wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/probec/formulario-de-solicitacao-de-bolsas/>, devendo ser enviado até às 23h59 min do dia 08/04/2019.

**5.2.** Um mesmo professor coordenador poderá apresentar até **2 (duas)** solicitações, referentes a dois projetos distintos. Havendo mais de duas solicitações encaminhadas serão consideradas apenas as últimas encaminhadas pelo sistema.

**5.3.** Ao realizar o encaminhamento da solicitação, o solicitante deverá apresentar as devidas justificativas, demonstrando uma apropriada relação entre as necessidades de execução do projeto e a bolsa solicitada.

**5.4.** Caberá exclusivamente ao coordenador do projeto o encaminhamento da solicitação.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**6.1.** Serão homologadas e, portanto, submetidas à avaliação quanto ao mérito, apenas as inscrições que contemplarem integralmente as condições de participação previstas no item 2 deste Edital.

**6.2.** As inscrições homologadas serão divulgadas em lista por ordem alfabética no site da PREC.

**6.3.** Da homologação das inscrições caberá recurso nos termos do item 9 deste Edital.

## 7. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

### 7.1. Da Comissão de Avaliação

**7.1.1.** As solicitações serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação designada e presidida por membros da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e contará com avaliadores *ad hoc* externos.

### 7.2 Dos Critérios de Avaliação

<b>1. Relevância Acadêmica da Solicitação</b>	<b>Máximo de 50 pontos</b>
1.1. Justificativa da solicitação em relação ao cumprimento da natureza extencionista do projeto.	Até 10 pontos
1.2. Clareza de objetivos do projeto.	Até 10 pontos

1.3. Adequação da metodologia do projeto.	Até 10 pontos
1.4. Impacto social do projeto.	Até 10 pontos
1.5. Relação com o Projeto Pedagógico do Curso.	Até 10 pontos

<b>2. Plano de Atividades de Bolsistas</b>	<b>Máximo de 30 Pontos</b>
2.1. Adequação da carga horária do plano à vigência e carga horária da bolsa.	Até 05 pontos
2.2. Adequação da carga horária de orientação ao plano de trabalho.	Até 05 pontos
2.3. Impacto das atividades previstas na formação extensionista do estudante.	Até 08 pontos
2.4. Inserção do estudante na realidade social.	Até 07 pontos
2.5. Metodologia de avaliação e acompanhamento das atividades.	Até 05 pontos

<b>3. Atividades do Coordenador (Constantes no Currículo Lattes)</b>	<b>Máximo de 10 pontos</b>
3.1. Participação como orientador de trabalho apresentado no CEC 2018.	02 pontos
3.2. Participação como debatedor / avaliador no CEC (2 últimos anos, um ponto para cada ano de participação).	Até 02 pontos
3.3. Número de projetos de extensão cadastrados no Cobalto. (um projeto = 1pts; dois projetos = 2pts; três ou mais = 3pts)	Até 03 pontos
3.4. Participação como parecerista em revistas de extensão em 2018	01 ponto
3.5. Publicações decorrentes de ações de extensão a partir de 2017. (nenhuma publicação = 0pt; uma ou duas = 1pt; três ou mais = 2pts)	Até 02 pontos

<b>4. Participação na Curricularização da Extensão do Curso (Anexo 1)</b>	<b>Máximo de 10 pontos</b>
4.1. Forma de curricularização informada pela Declaração do Coordenador do Curso	Até 10 pontos

### 7.3. Critérios de desempate

**7.3.1.** Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- Pontuação na Tabela 4 do item 7.2.
- maior pontuação na Relevância Acadêmica da Solicitação;
- maior pontuação do Plano de Atividades do Bolsista;
- maior pontuação das Atividades do Coordenador.

**7.4.** A solicitação que não obtiver pontuação mínima de 50 pontos será desclassificada.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**8.1.** O resultado parcial está previsto para o **dia 24 de abril de 2019** e será divulgado na página da PREC/UFPEL e na página da UFPEL.



**8.2.** O resultado final será divulgado após a análise dos recursos, na página da PREC/UFPEL e na página da UFPEL.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Os recursos à homologação das inscrições deverão ser encaminhados em formulário específico, disponibilizado na página da PREC juntamente à lista de inscrições homologadas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação da inscrição.

**9.2.** Os recursos ao resultado parcial poderão ser encaminhados em formulário específico, disponibilizado na página da PREC juntamente ao resultado parcial, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação deste.

**9.3.** O solicitante deverá apresentar justificativas embasadas que serão apreciadas por Comissão de Recursos.

**9.4.** Não será permitida a inclusão de novas informações sobre a solicitação, devendo a justificativa ser feita com base nas informações constantes no formulário de inscrição.

## 10. CRONOGRAMA

<b>Período</b>	<b>Etapas</b>
<b>29/03/2019</b>	<b>Publicação do Edital / Início do período de inscrições</b>
12/04/2019	Prazo final do período de inscrições
15/04/2019	Divulgação das inscrições homologadas
17/04/2019	Prazo final para apresentação de recurso à homologação da inscrição
<b>18/04/2019</b>	<b>Divulgação das inscrições homologadas após período de avaliação de recursos</b>
Até 25/04/2019	Período de avaliação das solicitações
<b>26/04/2019</b>	<b>Divulgação dos resultados parciais do Edital</b>
30/04/2019	Prazo final para apresentação de recurso aos resultados parciais do Edital
<b>02/05/2019</b>	<b>Divulgação do resultado final do Edital</b>
De 03/05/2019 até 13/05/2019	Processos de seleção de bolsistas a cargo dos coordenadores
14/05/2019	Data limite para entrega na PREC da documentação dos candidatos selecionados para bolsas
<b>15/05/2019</b>	<b>Início de vigência das bolsas</b>
<b>15/12/2019</b>	<b>Fim do período de vigência das bolsas</b>

## 11. DA SELEÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS BOLSISTAS

**11.1.** Uma vez contemplado com a bolsa, o coordenador do projeto deverá compor uma banca avaliadora, a fim de proceder a seleção do candidato e entregar a documentação na PREC



obedecendo o cronograma disposto no item 10, a fim de efetivar a inscrição do aluno que receberá bolsa.

**11.2.** A seleção do bolsista deverá ser realizada de maneira específica para cada projeto contemplado com bolsa, gerando sua respectiva lista de classificação e suplência, sendo vedada a prática de seleção e classificação conjunta entre projetos.

**11.3.** É **obrigatória** a utilização do edital modelo disponibilizado na página da PREC no seguinte endereço: <https://wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/bolsas/documentos/>.

**11.4.** O Edital de seleção de bolsista deverá ser divulgado nos sites e redes sociais das respectivas Unidades bem como em outros meios que lhe permitam ser amplamente acessado.

**11.5.** Os requisitos mínimos exigidos para inscrição de candidatos à bolsa AMPLA CONCORRÊNCIA são os seguintes:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPEL;
- b) não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), nem possuir vínculo empregatício de qualquer natureza.
- c) dispor de **20 horas semanais** para dedicar às atividades relativas ao projeto de extensão do edital disputado e não estar concluindo o Curso no primeiro semestre de 2019.

**11.6.** Os requisitos mínimos exigidos para inscrição de candidatos à bolsa VULNERABILIDADE SOCIAL são os seguintes:

- a) Preencher os requisitos descritos nos itens 11.5 a, b e c.
- b) Apresentar atestado da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) comprovando situação de vulnerabilidade social.

**11.7.** Os requisitos mínimos para inscrição de candidatos à bolsa AÇÕES AFIRMATIVAS são os seguintes:

- a) Preencher os requisitos descritos nos itens 11.5 a, b e c.
- b) Identificar, na Ficha de Inscrição, a condição na qual se declara. A coordenação do projeto deverá fazer a verificação do candidato aprovado em primeiro lugar, junto à CID (Coordenação de Inclusão e Diversidade), a qual prioritariamente se valerá de avaliações dos contemplados em outros processos de ingresso e seleção, ou fará verificação específica.

## 12. DA RECONDUÇÃO DE BOLSISTAS

**12.1.** É facultado ao coordenador do projeto fazer a recondução do(a) bolsista que foi selecionado nas submodalidades Ampla Concorrência ou Vulnerabilidade Social por edital e atuou no projeto durante o ano letivo anterior até o final do período da bolsa, mediante apresentação do resultado da seleção anterior e de uma declaração afirmando esta intenção de reconduzir o bolsista.

**12.2.** Os suplentes remanescentes de seleção anterior não poderão ser reconduzidos. Havendo a desistência do bolsista reconduzido, o coordenador deverá realizar uma nova seleção.

**12.3.** No caso de recondução do bolsista o projeto fica dispensado de realizar o processo de seleção conforme item 11 deste edital.



### 13. DA ADMISSÃO DOS BOLSISTAS

**13.1.** Uma vez concluído o processo de seleção, o coordenador do projeto deverá encaminhar à PREC:

- a) A lista de classificação geral do processo de seleção, assinada, contendo os nomes do (s) alunos selecionados e o (s) suplente (s);
- b) A documentação exigida para o bolsista (item 13.2).
- c) Termo de compromisso do coordenador.
- d) Termo de compromisso do bolsista.

**13.2.** Os documentos exigidos para a homologação da bolsa são:

- a) Histórico Escolar atualizado (com média – CRA ou pelo cobalto);
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF (frente e verso);
- c) Plano de trabalho assinado pelo Coordenador e pelo Bolsista (utilizar o modelo de formulário, **atualizado**, disponível no site da PREC);
- d) Dados bancários: conta corrente e individual (vedada a utilização de conta poupança ou de conta conjunta de qualquer natureza).
- e) No caso de bolsa VULNERABILIDADE SOCIAL deverá comprovar tal situação mediante atestado da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).
- f) No caso de bolsa AÇÕES AFIRMATIVAS, deverá constar a verificação do candidato, junto à CID.

### 14. DA CONCESSÃO DA BOLSA

**14.1.** A concessão da Bolsa de Extensão e Cultura se dará pela assinatura do coordenador e do bolsista no Termo de Concessão de Bolsa PBA Extensão Projeto.

### 15. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

**15.1.** O coordenador poderá pedir substituição do bolsista até **60 (sessenta) dias**, antes do término de vigência da bolsa, indicando à PREC através de documento específico, o nome seguinte da lista de suplência, constituída quando do resultado da seleção.

**15.2.** Em caso de impossibilidade do (s) suplente (s) imediato (s) assumir (em) a bolsa, este (s) deverá (o) assinar uma declaração de desistência. Devendo esta declaração ser entregue com a documentação do aluno a ser efetivado.

**15.3.** Na hipótese de não conseguir esta declaração, o coordenador deverá justificar por escrito o motivo da indicação de suplente fora da ordem estabelecida na lista.

**15.4.** Não havendo suplentes interessados em assumir a vacância, caberá ao coordenador realizar nova seleção respeitando os termos e prazos previstos no item 11 deste edital.

**15.5.** As substituições deverão ser comunicadas à PREC até o dia 15 (quinze) de cada mês (data de fechamento da folha) a fim de que o bolsista possa receber a bolsa correspondente ao mês em curso.



## 16. DAS OBRIGAÇÕES

### 16.1. Do Coordenador:

**16.1.1.** Ficará a cargo do coordenador, o controle de frequência do bolsista, cabendo-lhe enviar mensalmente à PREC a declaração de efetividade do bolsista, bem como informar os casos de desistência, abandono ou conclusão do curso, solicitando a substituição deste ou o cancelamento da bolsa.

**16.1.2.** Preencher o relatório de atividades do bolsista disponibilizado na Página da PREC e encaminhar até trinta dias após o último dia de vigência da (s) bolsa (s).

**16.1.3.** Incluir em todas as formas de publicação e divulgação do projeto, o logo da Instituição e da PREC.

### 16.2. Do Bolsista:

Além do cumprimento do plano de trabalho, o bolsista deve:

**16.2.1.** Apresentar os resultados do seu trabalho no Congresso de Extensão e Cultura da UFPEL.

**16.2.2.** Colaborar em eventos organizados pela PREC durante o ano vigente, se convidado.

**16.2.3.** Apresentar trabalhos em eventos como forma de divulgação das atividades extensionistas, contemplando o item 16.1.3.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

**17.2.** Não caberá recurso adicional, em qualquer situação, de decisão da Comissão de Recursos prevista no item 9.

**17.3.** A PREC não se responsabilizará por solicitações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação, devendo serem encaminhadas com antecedência ao prazo limite, dentro do período de inscrição.

Pelotas, 29 de março de 2019.

Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup>. Francisca Ferreira Michelin  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura





## ANEXO 1

### DECLARAÇÃO

Eu, **(nome completo)**, SIAPE **(número)**, no uso de minhas atribuições e responsabilidades como Coordenador do Curso de **(título completo do curso)** da Universidade Federal de Pelotas, declaro para fins de pontuação no processo de seleção regido pelo Edital 05/2019 da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura que o projeto **(título do projeto)**, código **(número do projeto cadastrado)**, coordenado pelo servidor **(nome completo)**, SIAPE **(número)**, pertence ao grupo de projetos que contempla (ou contemplará) os 10% de créditos que curricularizam (curricularizarão) a Extensão Universitária no histórico escolar dos alunos e está (estará) referido no PPC do curso, apresentado (a ser apresentado) à Pró-Reitoria de Ensino em (mês/ano).

Informo a situação na qual se encontra o projeto quanto à forma de curricularização:  
(marcar apenas uma opção)

- Projeto integrante dos Requisitos Curriculares em Extensão em PPC a ser apresentado à Coordenação de Ensino e Currículo - PRE (pontuação: 5,0)
- Projeto integrante dos Requisitos Curriculares em Extensão em PPC já aprovado pela Coordenação de Ensino e Currículo - PRE (pontuação: 7,0)
- Projeto vinculado à disciplina com carga horária prática curricularizada em PPC a ser apresentado à Coordenação de Ensino e Currículo - PRE (pontuação: 8,0)
- Projeto vinculado à disciplina com carga horária prática curricularizada em PPC já aprovado pela Coordenação de Ensino e Currículo - PRE (pontuação: 10,0)

Sendo a expressão da verdade, dato e assino:

Pelotas, (dia) de (mês) de 2019.